



AF

CONTRATO DE PARCERIA PROGRAMA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA PARA A 3.ª IDADE

Entre:

Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por Aurélio Pedro Monteiro Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Distrital de Leiria, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Largo 5 de Outubro, nº 5-A – Casa Alpendrada, 2430-262 Marinha Grande, NIPC 504 058 550, representada por Octávio Matos Serrenho Ferreira na qualidade de Delegado da Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a execução de um Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade em 2022, destinado maioritariamente a pessoas com idade superior a 65 anos e com necessidades muito específicas, com o objetivo de promover a prática de hábitos de vida saudáveis, facilitando, em parceria, o acesso da população idosa à prática de atividades físicas e desportivas visando contribuir para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes/público-alvo do Concelho, de forma solidária e inclusiva.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- Assegurar a execução integral do Programa de Funcionamento da Atividade Física para a 3.ª Idade nos termos do presente contrato;
- Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de janeiro de 2023, um relatório sobre a execução do contrato-programa, com um relatório de receitas e despesas e respetivos documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato;
- Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato;

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

- O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 1.120 euros (mil, cento e vinte euros), para prossecução do objeto do presente contrato nos termos do programa de funcionamento.
- Eventualmente, a componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.
- O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.
- A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1225/2022; compromisso n.º 997/2022;





5. Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2023 e subsequentes.

6. Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

Cláusula 4.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do respetivo plano de atividades.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1. O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias;

2. A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato;

3. A entidade beneficiária deve organizar e arquivar autonomamente a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos;

4. O primeiro outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior.

5. A entidade beneficiária da comparticipação financeira envia até 31 de janeiro de 2023, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);

Cláusula 6.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

3. A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência ao programa e à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção ao apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande e respetivo logótipo.



**Cláusula 10.^a
Omissões**

Os casos omissos no presente contrato-programa ou quaisquer outras situações serão resolvidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

**Cláusula 11.^a
Efeitos**

1. O presente contrato produz efeitos reportados à data de 1 de janeiro de 2022.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal de 28 de novembro de 2022.

Marinha Grande, 20 de dezembro de 2022

1º Outorgante

2º Outorgante

Associação Portuguesa de Decentes de Parícuton
Delegação Distrital de Leiria
Casa Alpendrada 5-A Largo 5 de Outubro
Lugar de Muro, Juncal - Alentejo
2430-256 MARINHA GRANDE
Tele: 244 561 710 Fax: 244 561 710
www.paricute.com Delegação de Leiria





Formulário de Candidatura
Programa de Funcionamento da Atividade Física 3.ª Idade

Carimbo de Registo de Entrada

Ano: 2022

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: Associação portuguesa de Doentes de Parkinson – Delegação Regional do Distrito de Leiria

N.º Contribuinte: 504058550

Telefone: _____

Fax: _____

Telemóvel: 917 066 007

E-mail: parkinsonleiria@gmail.com

Morada: Casa Alpendrada, 5 A – Largo 5 de Outubro

Código Postal: 2430 - 262 Marinha Grande

Nome responsável: Octávio Matos Serrenho Ferreira

NIB: 0007 0000 0020969159423

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Objeto Social / Natureza da Entidade:

A Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson (APDPk) é uma IPSS e, de acordo com os seus estatutos, designadamente do seu artigo 4º, "tem por objeto contribuir para melhorar a qualidade de vida dos portadores da doença de Parkinson, por todos os meios e através de todas as ações que se afigurem oportunas, tais como intervir junto dos organismos competentes para obter formas de apoio." A Associação tem âmbito nacional e esta Delegação visa aplicar na região onde trabalha, em benefício dos doentes de Parkinson aqui residentes, os objetivos principais, de modo a atingir os fins elencados nos estatutos da APDPk.

Principais Atividades Desenvolvidas:

As principais atividades desenvolvidas são as habituais e já promovidas em anos anteriores, designadamente sensibilizar a sociedade para as dificuldades inerentes à doença, transmitir informação e formação aos doentes e a todos aqueles que os acompanham, sejam cuidadores, técnicos e outros interessados, divulgar a APDPk para que consigamos chegar a um número cada vez maior de portadores da doença de Parkinson e proporcionar a estes um conjunto de atividades úteis e necessárias para minimizar e controlar as dificuldades inerentes à sua situação, sendo a prática atividade física uma medida central e fundamental, dada a natureza da doença que afeta sobretudo o equilíbrio, a postura e a motricidade do indivíduo.

Experiência de Desenvolvimento de Atividade com Idosos:

Não: Sim: X Qual:

Desde 2007 que a Delegação Parkinson de Leiria, com sede na Marinha Grande, promove atividade física para idosos, pois a doença de Parkinson afeta sobretudo pessoas idosas, fundamentalmente no ginásio que dispomos na Travessa do Cotovelo, nº 7 na Marinha Grande. No entanto, devido à pandemia, houve a necessidade de realizar a atividade por teleterapia e assim continuamos a apoiar e a estar com os nossos associados, situação que agora iremos alterar para voltarmos ao ginásio.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Dados do responsável pela atividade (Professor):

Nome Completo: Tânia Cristina de Pinhal Maurício

Habilitações Literárias: Licenciatura em fisioterapia

Idade: 41 anos Telemóvel: 912921201

Profissão: Fisioterapeuta

Dias e Horário da atividade:

Dia (s) da Semana(s) - 3^{as} e 5^{as} feiras

Horário: das 09 h 00 m às 18 h 00 m

Outras informações:

A atividade física proporcionada por exercícios de fisioterapia específica aplicada aos doentes de Parkinson é uma prática que muito valorizamos e que pretendemos alargar a um nº cada vez maior de doentes, visando complementar o tratamento medicamentoso, uma vez que as disfunções do movimento estão no centro da patologia da doença de Parkinson, afetando principalmente os seus portadores nas áreas da marcha, postura, equilíbrio e transferências, pelo que a fisioterapia disponibilizada por profissionais habilitados, é essencial para aumentar o bem-estar e funcionalidade do indivíduo portador da doença.

Previmos para 2022, e tal como consta em plano de atividades, que pelo menos 28 associados possam beneficiar da atividade física duas vezes por semana, ao longo dos 12 meses do ano.

O requerente assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exatidão de todas as declarações e documentos constantes deste formulário de candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 06/11/2022 Assinatura (s):

Associação Portuguesa de Doentes de Parkinson
Delegação Distrital de Leiria
Casa Apodrada, 5-A - Largo 5 do Outubro
In: lado do Museu Joaquim Correia,
2430-264 MARINHA GRANDE
Telex/Fax 244 577 188 Telem. 917 066 007
E-mail: parkinsonleiria@sapo.pt
www.parkinson.pt - Delegação de Leiria

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- X a) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pela Segurança Social;
- X b) Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida pelas Finanças;
- X c) Relatório e contas atualizado;
- X d) Ata da assembleia-geral de aprovação das contas;
- X e) Comprovativo do NIB mencionando o nome da entidade (ex. extracto bancário).

(ficam dispensados da apresentação destes documentos as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)